



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

- **Autoriza a doação de um terreno à União Federal, para instalação de uma unidade da Receita Federal e dá outras providências.**

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar com base no artigo 17, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93 para a UNIÃO FEDERAL o imóvel cuja descrição é a seguinte:

O Perímetro do terreno tem início no ponto **02**, materializado *in loco*, de coordenada **7,415,605.74m** Norte e **207,241.63m** Leste, localizado no alinhamento com **CRECHE ESCOLA DO FDE, PADRÃO CR-1B**, percorrendo com distância de **54.07m** e com azimute de **104º00'47"** até encontrar o ponto **01 B**, materializado *in loco*, de coordenadas **7,415,592.64m** Norte e **207,294.09m** Leste, localizado no alinhamento com **O.A.B**, percorrendo com distância de **25.78 m** e com azimute de **194º37'41"** até encontrar o ponto **02 E**, daí segue no alinhamento com **AV. VIRGÍNIO MONTEZZO FILHO**, percorrendo com distância de **32.91 m** e com azimute de **285º22'43"** até encontra o ponto **02 D**, daí segue no alinhamento com distância de **9.69 m** e com azimute de **269º26'33"** até encontrar o ponto **02 C**, daí segue no alinhamento com distância de **14.85 m** e com azimute de **293º00'37"** até encontrar o ponto **02 B**, daí segue no alinhamento com distância de **4.18 m** e com azimute de **334º09'56"** até encontra o ponto **02 A**, daí segue no alinhamento com **SISTEMA DE LAZER ÁREA REMANESCENTE-NON AEDIFICANTE**, percorrendo com distância de **22.66 m** e com azimute de **28º55'50"** até encontra o ponto **02**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **1.469,08 m²**.

Art. 2º - O imóvel acima foi destacado da área de terras com **11.675,28 m²** (onze mil seiscientos e setenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) de propriedade do Município de Tatuí, situado ao lado da numeração par da Avenida Virgínio Montezzo Filho, ao lado da viela Tita Pavanelli, cadastrado com a inscrição municipal sob o nº. 0923.0231-ZN-04, cuja desafetação foi aprovada pela Lei Municipal n.º 4.799, de 04 de outubro de 2013, assim descrito:

“Descrição Perimetral: Inicia-se no vértice 00, situado em ponto comum da Avenida Virgínio Montezzo Filho; Da viela Tita Pavanelli, e do imóvel em questão; Deste segue até o vértice 01, por 101,50 m,



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

confrontando com a Avenida Virgínio Montezzo Filho; Deflete à direita e segue até o vértice 02, por 10,09 m, confrontando com a Praça Carmem Miranda; Deflete à direita e segue até o vértice 03, por 135,00 m, confrontando com o Sistema de Lazer; deste segue até o vértice 04, por 29,17 m, em curva, confrontando com a Alameda Maysa Matarazzo; Deste segue até o vértice 05, por 60,85 m, confrontando com a Alameda Ataulfo Alves; Deflete à direita e segue até o vértice 06, por 15,23 m, confrontando com a confluência das Alamedas Ataulfo Alves e Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 07, por 47,83 m, confrontando com a Alameda Dalva de Oliveira; Deste segue até o vértice 00, retornando ao ponto de partida, por 57,00 m, confrontando com a Viela Tita Pavanelli, perfazendo a área de 11.675,28 m². Imóvel este situado do lado par da Avenida Virgínio Montezzo Filho. Cadastro nº. 0923.0231”

Art. 3º - A doação do imóvel tem por finalidade instalar uma unidade da Receita Federal no Município de Tatuí.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Janeiro de 2014.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/01/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 005/14, da Câmara Municipal de Tatuí).